



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de janeiro de 2017

Edição nº 1518, Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	1
ATOS NORMATIVOS	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1
DESPACHOS	1
PORTARIAS	1
ADMINISTRATIVO	1
DESPACHOS	2
EDITAIS	2

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2013 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e o **BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A - BRADESCO**, para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento.

1. Data: 20/01/2017.

2. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A - BRADESCO.

3. Espécie: Termo Aditivo de Prazo.

4. Objeto: prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo do Convênio nº 01/2013, modificando o prazo inicialmente previsto na Cláusula Segunda.

5. Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano, com início em 20/01/2017 com término em 20/01/2018.

Manaus, 20 de janeiro de 2017

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de janeiro de 2017

Edição nº 1518, Pág. 2

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº - 10.132/2017 - REPRESENTAÇÃO Nº 003/2017-PGC/RMAM - INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO AMAZONAS, NO SENTIDO DA APURAÇÃO DA ECONOMICIDADE, LEGITIMIDADE E LEGALIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E PERTINENTES VÍNCULOS CONTRATUAIS ENTRE O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/AM (E ANTIGA SEJUS) E A EMPRESA POLSEC IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

DESPACHO: ADMITO a presente representação, acautelo-me quanto à concessão da medida liminar de tutela antecipada, face os argumentos supratranscritos, e DETERMINO à

Secretaria do Tribunal Pleno:

1. A PUBLICAÇÃO no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 93 da Regimento Interno deste TCE;
2. A NOTIFICAÇÃO do Secretário de Estado de Administração Penitenciária Estado do Amazonas e do Representante da Empresa POLSEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA –EPP, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentem razões de defesa e produção de provas eventualmente cabíveis, nos termos da legislação pertinente;
3. Após a apresentação de resposta dos notificados e/ou expirado o prazo concedido, a remessa ao Relator do feito, para a adoção dos trâmites regimentais contidos no art. 288, da Resolução TCE/AM n.º 04/2002

PROCESSO Nº - 10.129/2017 - REPRESENTAÇÃO Nº 004/2017-PGC/RMAM - INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO AMAZONAS, NO SENTIDO DA APURAÇÃO DA ECONOMICIDADE, LEGITIMIDADE E LEGALIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E PERTINENTES VÍNCULOS CONTRATUAIS ENTRE O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPI/AM (E ANTIGA SEJUS) E A EMPRESA SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA..

DESPACHO: ADMITO a presente representação, acautelo-me quanto à concessão da medida liminar de tutela antecipada, face os argumentos supratranscritos, e DETERMINO à

Secretaria do Tribunal Pleno:

1. A PUBLICAÇÃO no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 93 da Regimento Interno deste TCE;
2. A NOTIFICAÇÃO do Secretário de Estado de Administração Penitenciária Estado do Amazonas e do Representante da E EMPRESA SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentem razões de defesa e produção de provas eventualmente cabíveis, nos termos da legislação pertinente;
3. Após a apresentação de resposta dos notificados e/ou expirado o prazo concedido, a remessa ao Relator do feito, para a adoção dos trâmites regimentais contidos no art. 288, da Resolução TCE/AM n.º 04/2002

PTROCESSO Nº 10.133/2017 - REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR Nº 005/2017-PGC/RMAM - INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO AMAZONAS, POR POSSÍVEL DESPESA ILEGÍTIMA DE QUASE TRÊS MILHÕES DE REAIS, COM FOMENTO A FESTAS CARNAVALESCAS, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO , nos termos do art. 3º, II, primeira

parte, da Resolução nº 03/2012 - TCE/ AM, para:

1. Acautelar - me quanto à liminar pleiteada, de forma a CONCEDER o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução nº 3/2012-TCE/AM, ao Sr. Bernardo Monteiro de Paula , Secretário da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos -MANAUSCULT, para que tome ciência da Representação e para se pronunciar acerca das impropriedades suscitadas na petição inicial pelo Representante, cuja cópia lhe deve ser remetida, apresentando documentos e/ou justificativas;

2. DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno –SEPLENO, que:

- a. PUBLIQUE este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas , nos termos do art. 93, da Resolução nº 4/2002, observando a urgência que o caso requer, e;
- b. DISTRIBUA o processo ao Relator do feito, após a apresentação de resposta do notificado ou expirado o prazo concedido, para decidir sobre a concessão ou não da medida cautelar requerida, nos termos do art. 1º, da Resolução n.º 3/2012 -TCE/AM,c/c o art. 288, §§ 3.º e 4.º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2017

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em exercício

Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 20 de janeiro de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, fica NOTIFICADO o Sr. **JOÃO DE LIMA MELO, Diretor Executivo do Grupo Raio de Sol**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 229/2015-DEATV e na Diligência Ministerial nº 72/2016-MP-RMAM, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Parceria nº 001/2010, celebrado entre a MANAUSCULT e o Grupo Raio de Sol, nos autos do Processo TCE 2417/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100